ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA

LEI Nº 811 de 06 de março de 1.975.

Autoriza aquisição de um aparelho Raio X para doação à Conferência de S. Vicente de Paulo desta cidade.

A Câmara Municipal de Luziânia, Decreta e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a adquirir um aparelho Raio X já instalado no Hospital e Maternidade Santa Luzia, de propriedade particular e doá-lo a Conferência de S. Vicente de Paulo desta cidade.

Artigo 2º - O preço da aquisição não poderá ser superior a Cr$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros).

Artigo 3º - Fica o Executivo autorizado a abrir o necessário Crédito Especial, através de Decretos, para fazer face a despesa da aquisição, anulando outra verba constante do orçamento.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, da Câmara Municipal de Luziânia, aos 06 (seis) de março de 1.975.

Simão Vieira Gonçalves - Presidente.

Osman de Araujo Roriz - 1º Secretário.

Antônio do Espírito Santo Reis
Antônio do Esp. Santo Reis - 2º Secret.